



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 4006239-27.2024.8.04.0000/Fórum de Parintins /3ª Vara de Parintins
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

RELATORA : DESA. MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO
AGRAVANTE : CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS
ADVOGADO : JUAREZ MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
AGRAVADO : O MUNICIPIO DE PARINTINS

DECISÃO

Trata-se de petição apresentada às fls. 138/142 noticiando o descumprimento da medida deferida durante o plantão judicial, nos autos do agravo de instrumento nº 4006239-27.2024.8.04.0000.

Em síntese, aduz o peticionante recalcitrância do Prefeito do Município de Parintins em cumprir a ordem judicial consistente na assinatura do termo de adesão para prática médica, na forma deferida pela decisão de fls. 125/129.

Em vista disso, ingressou com o presente pedido, de modo a assegurar que a Autoridade Municipal cumpra sua obrigação legal, como meio de viabilizar a implementação de curso de Medicina na Cidade de Parintins.

Salienta que a perda do prazo em questão pode ocasionar-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

lhe prejuízo irreparável, na medida em que obsta a continuidade do procedimento administrativo para a implementação do referido curso universitário.

Nestes termos, requer seja deferido efeitos à presente decisão como sucedâneo da vontade do Agravado, valendo como termo de adesão do Município.

Alternativamente, requer seja aplicada multa não inferior à R\$ 50.000,00 por hora de descumprimento, na pessoa do Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia.

É o relatório, em síntese.

Pelo que consta dos autos, o presente agravo de instrumento foi distribuído durante o plantão judicial, tendo a Desembargadora Plantonista deferido a antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando que Município de Parintins, por meio do gestor do SUS, assine o termo de adesão indicado pelo Ministério da Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Pela leitura do processo, é possível aferir que o Exmo. Prefeito de Parintins foi devidamente cientificado acerca desta decisão, por meio do ofício nº 27/2024-Plantão/CR.

Ocorre que, ao invés de atender a ordem judicial emanada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

pela Plantonista, apresentou, em resposta, o ofício nº 287/2024-PGMP indicando que outras instituições de ensino superior possuem interesse na assinatura do mesmo termo de adesão.

Assim, informa que irá se acautelar quanto a assinatura do termo de adesão até futura decisão, em recurso que será interposto no prazo legal.

Ocorre que, em que pese as escusas do Exmo. Prefeito de Parintins para não cumprir a ordem judicial, fato é que a decisão proferida em sede de plantão encontra-se em pleno vigor, uma vez que até a presente data não se tem notícia da interposição de nenhum recurso ou mesmo do deferimento de efeito suspensivo.

Em sendo assim, a ordem judicial determinando a assinatura do termo de adesão possui eficácia plena, daí porque não há que se cogitar em acautelamento quanto a assinatura do termo.

Nestes termos, até que haja nova decisão reformando o provimento deferido em sede de plantão, deve prevalecer a ordem emanada às fls. 125/129 e, frente a resistência do Agravado quanto ao cumprimento da medida, se faz necessário adotar modos de tornar efetiva e eficaz a tutela antecipada.

Isto posto, **determino ao Agravado que proceda o imediato cumprimento da decisão proferida em sede de plantão judicial nos autos**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo
do Agravo de Instrumento nº 4006239-27.2024.8.04.0000, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o limite de 20 dias multa, a ser imputada ao Exmo. Prefeito do Município de Parintins.

Cumpra-se.

À Secretaria para que proceda a intimação com a urgência que o caso requer.

Manaus, 12 de junho de 2024

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Relatora
Documento assinado eletronicamente